

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL – AMC

TERMO DE REFERÊNCIA - REV. 01

FORNECIMENTO DE PALETEIRA ELÉTRICA TRACIONÁRIA

RC Nº 60.913

1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Contratação de sociedade empresária, especializada, para o fornecimento de 01 (uma) paleteira elétrica tracionária para movimentação de palets, com capacidade mínima para 1,6 toneladas e elevação de 4,5 metros de altura, em conformidade com as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O equipamento de **referência** é do modelo PT-1645, da fabricante PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA, podendo ser aceito um equipamento de outro fabricante com as mesmas características e capacidade igual ou superior.

1.3. A presente contratação deverá ser realizada através de licitação por pregão eletrônico, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal 13.303/16.

2.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1. Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

3.0. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

3.1. A empilhadeira paleteira elétrica patolada PT1645 da linha PT é um equipamento de tração e elevação por acionamento elétrico, com o operador em pé, andando. Nesta linha existe a possibilidade de instalar uma plataforma opcional para operador em pé, a bordo. Por ser uma empilhadeira patolada, ela opera exclusivamente em paletes abertos, sendo ideal para almoxarifados e carga e descarga de caminhões e camionetes;

3.2. A PT1645 tem capacidade de carga de 1.600kg e tem elevação máxima de 4,5 m;

3.3. A elevação do garfo é feita através do acionamento de comando elétrico que bombeia o óleo hidráulico para dentro do conjunto e movimenta o pistão interno de elevação. O controle da tração elétrica da empilhadeira, tanto frente quanto ré, é feito por meio do acelerador. Estas duas operações são acionadas no timão de comando da empilhadeira. Com isso, nem elevação, nem translação do

equipamento, necessita esforço do operador.

3.4. A empilhadeira paleteira PT1645 possui rodas de estabilização e de carga em poliuretano, e roda motriz em borracha, para favorecer a manobrabilidade do equipamento, permitindo operar em corredores de até 2,25 m de largura. É dotada de freio de estacionamento eletromagnético, controle de tração eletrônico, buzina e botão antiesmagamento na extremidade do timão.

4.0. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MODELO PT-1645	
1	<ul style="list-style-type: none"> • Altura da Torre abaixada (mm): 2105 • Altura da Torre elevada (mm): 5140 • Altura de Elevação: 4500 • Autonomia (h): 6 à 8 • Capacidade de carga (Kg): 1600 • Centro de carga (mm): 600 • Comprimento da unidade de tração (mm): 851 • Comprimento total (mm): 2001 • Comprimento útil do garfo (mm): 1150 • Controle de Tração: Eletrônico • Corredor operacional ast Palete 1000x1200 (mm): 2250 • Dimensões da Bateria (A x L x C) (mm): 800 x 215 x 585 • Distância entre eixo de carga e ponta dos garfos (mm): 353 • Distância entre eixos (mm): 1419 • Freio de Serviço: eletromagnético • Largura (mm): 850 • Largura Externa do Garfo (mm): 680 • Largura x Espessura dos Garfos n x S1 (mm): 170 x 70 • Motor de elevação (kw): 2,5 • Motor de tração (kw): 1,2 • Operação rampa com/sem carga (%): 5 / 10 • Peso da Bateria (Kg): 300 - 310 - 315 • Peso do Equipamento (Kg): 1215 • Quantidade de Rodas com/sem carga (nr): 2(A) + 1(T) / 4 © • Raio de Giro Wa (mm): 1650 • Revestimento das Rodas - tração/carga: P(A) + B(T) / P © • Roda de apoio Poliuretano (mm): Ø 127 x 60 • Roda de carga Poliuretano (mm): Ø 80 x 74 • Roda de tração borracha (mm): Ø 250 x 101 • Roda de tração Poliuretano (mm): Ø 247 x 101 • Sistema de Tração: Elétrico, c/ operador a pé • Velocidade de descida com/sem carga (m/s): 0,4 / 0,1 • Velocidade de elevação com/sem carga (m/s): 0,08 / 0,12 • Velocidade de translação com/sem carga (Km/h): 5,5 / 6 	

	<ul style="list-style-type: none">• Garantia: 12 meses• Bateria de 24 V x 324 Ah, carregador 24 V x 50 ou 60A e manual de instruções.• Ref. Comercial: PT1654 – Fast Palettrans; EEV150 – Vonder	
--	--	--

5.0. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O equipamento objeto deste TR, destina-se ao almoxarifado de produtos químicos inflamáveis onde existe a movimentação de cargas em volumes pesados e em grande quantidade, sendo indispensável um equipamento desta natureza, movido à bateria, para atender as exigências de segurança, saúde ocupacional dos empregados envolvidos e melhoria da produtividade.

6.0 DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1 O equipamento deverá ser entregue na fábrica da NUCLEP no endereço que segue:

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP

Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar

Município de Itaguaí – RJ – CEP 23.825-410.

7.0. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega deverá ser de até 30 dias após a assinatura do contrato.

8.0 DO FATURAMENTO

8.1 O faturamento deverá ser efetivado tão logo a contratada disponibilize o equipamento para o embarque.

9.0. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 O contrato terá prazo de validade por um período de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, expirando os seus efeitos ao final da garantia do equipamento.

10.0. DO PREÇO:

10.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.0 DO REAJUSTAMENTO:

11.1 O preço contratado será fixo e irrevogável durante todo o período de vigência contratual.

12.0. DO PAGAMENTO:

12.1 A NUCLEP pagará à CONTRATADA, o valor correspondente ao **preço total** do objeto da presente contratação.

12.2 O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento Bancária, devendo a CONTRATADA informar à Gerência-Geral de Planejamento e Finanças - AF da NUCLEP o número de sua conta, agência e o banco depositário.

13.0. DA GARANTIA DO CONTRATO:

13.1 Não será exigida garantia contratual.

14.0. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

14.1 O objeto do referido Termo de Referência será recebido provisoriamente pelo órgão responsável pela administração do contrato após a constatação das especificações técnicas, exigidas neste Termo e a verificação da funcionalidade e operacionalidade do equipamento adquirido.

14.2 O objeto do referido Termo de Referência será recebido definitivamente pelo órgão responsável pela administração do contrato após o start up com a respectiva aprovação pela NUCLEP do relatório de integridade do equipamento, assinado por ambas as partes.

14.3. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, do equipamento com base nos critérios de aceitação estabelecidos, a NUCLEP poderá glosar o pagamento da Fatura correspondente de maneira parcial ou total, devolver o equipamento, bem como aplicar as penalidades previstas por descumprimento de cláusulas contratuais.

15.0. DA GARANTIA:

15.1. Garantir por 12 (doze) meses a funcionalidade da empilhadeira contra vícios ou defeitos de fabricação, responsabilizando-se por eventuais reparos ou troca de componentes e peças sem custo para a NUCLEP, nas hipóteses de falhas ou defeitos cobertos pela garantia.

16.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Garantir que todas as normas de segurança e meio ambiente sejam cumpridas;

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

16.3. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos e de quaisquer outros encargos federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir de forma superveniente sobre o objeto do contrato, inclusive, no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais,

securitários, empresariais, e outros afins, inexistindo vínculo de solidariedade e de subsidiariedade com a NUCLEP;

16.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.5. Não transferir a terceiros, a que título for, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas do contrato, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da NUCLEP;

16.6. Responsabilizar-se por providenciar os reparos necessários em caso de pane do equipamento não decorrente de acidente operacional;

16.7. Disponibilizar serviço de assistência técnica gratuita durante o período de vigência da garantia e de forma remunerada e permanente após o término da garantia.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA NUCLEP:

17.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas em contrato;

17.2. Colocar à disposição da CONTRATADA o Órgão Administrador do CONTRATO, para solucionar ou encaminhar para a solução eventuais problemas decorrentes do cumprimento do presente;

17.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA para que esta providencie às suas exclusivas expensas, no prazo de 24hs (vinte quatro horas), a correção das deficiências apontadas pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato, seja para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou mesmo substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

17.4. Exercer a fiscalização do contrato;

18.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. As estimativas de preços máximos para o lote único desta licitação constam do Apêndice 01 deste TR, bem como o valor máximo global para esta contratação.

18.2. Face a adoção do orçamento sigiloso em nossas licitações, o valor de referência constante do Apêndice 01, estará em arquivo separado deste TR.

19.0. DAS PENALIDADES:

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Referência ou do contrato decorrente, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação, no edital e no contrato.

20.0 DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica estabelecido como órgão gestor do contrato a Gerência de Logística Fabril – AMC.

21.0. ENCAMINHAMENTO

21.1 Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente do AMC – Gerência de Logística Fabril, para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado.

Itaguaí, 18 de novembro de 2021.

Elaborado por: Ubirajara Cesar Baptista
Administrador – AMC

Revisado por: Rosanea Pereira Salomão
Gerente de Logística Fabril – AMC

Autorizado por: José Antônio Guerra Barreiros
Gerente Geral de Materiais – AM